

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal /
Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016/Regulamentado pelo Decreto 452/2016



www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariáiva, 25 de junho de 2021

02 Páginas / Ano 5 / Edição nº 457



SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

EXTRATO – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATORIO. PROTOCOLO Nº1241/2021. CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA E O CENTRO DE ENSINO TECNOLÓGICO E SUPERIOR SS LTDA – EPP. CONTRATO ADMINISTRATIVO: 68/2021. ESTAGIÁRIO: ENRY CRISTHIAN RIBEIRO. BOLSA ESTÁGIO conforme a Lei Municipal 2633/2017. CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS. VIGÊNCIA: 23 DE JUNHO DE 2021 ATÉ 23 DE JUNHO DE 2022.

JULGAMENTO

Autos: nº 6800/2020

Assunto: Sindicância da ocorrência de mau uso do bem público HMCL

1. RELATÓRIO

Vistos, relatados e tomadas às demais providências necessárias nos presentes autos, verifiquei que:

Trata-se de sindicância instaurada pelo Decreto 228/2020 para apurar os fatos descritos no protocolo n. 6800/2020, que informa sobre a ocorrência do equipamento que foi verificado que estava queimado devido o estado em que se encontrou a tomada e fusível.

Designou-se a Comissão Administrativa Disciplinar Permanente por meio do Decreto 03/2020 para apurar os fatos.

Instaurado o processo pelo Decreto 228/2020, realizou-se a instrução do mesmo, com a tomada de depoimentos das testemunhas; encerrada a fase instrutória, a Comissão Disciplinar concluiu pela não responsabilização de qualquer servidor; e pela inexistência de indícios de autoria dos fatos. Por fim, a Procuradoria Jurídica do Município apresentou parecer favorável a Comissão Disciplinar, opinando, assim, pelo arquivamento do processo.

É o relatório do necessário.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A Procuradoria Jurídica Municipal bem analisou a questão, razões que adoto como fundamentos.

Abstrai-se, dos autos que o fato ocorreu NA SALA DE NEONATAL DO HOSPITAL MUNICIPAL CAROLINA LUPION REFERENTE A QUEIMA DO BIERÇO AQUISIÇÃO. RELATA NO DIA 08 DE JUNHO DE 2020, O SR. PIERCE, RESPONSÁVEL PELO SETOR DE MANUTENÇÃO DO HOSPITAL FOI ATÉ MINHA SALA INFORMANDO QUE FORA CHAMADO NA SALA DE NEONATAL PARA VERIFICAR O BIERÇO AQUISIÇÃO QUE NÃO ESTAVA FUNCIONANDO. ME INFORMOU QUE AO VERIFICAR O BIERÇO PERCEBEU QUE ESTAVA QUEIMADO DEVIDO AO ESTADO QUE TOMADA E FUSÍVEL SE ENCONTRAVAM. O SERVIÇO SERIA REALIZADO ENTÃO PELA EMPRESA SITEMSUL, QUE REALIZA A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL. QUE NO DIA 25/06/2020, OS TÉCNICOS DA EMPRESA SITEMSUL, AO REALIZAREM A VISITA MENSAL, VERIFICARAM QUE O BIERÇO FOI LIGADO EM TENSÃO ERRADA E PROVAVELMENTE O PROBLEMA SERIA NA PLACA, CONCLUSÃO QUE CHEGARAM DEVIDO AO ESTADO DO CABO E TOMADA QUE VISIVELMENTE ESTAVAM COM SINAIS DE SUPERAQUECIMENTO E DANIFICADOS. A PARTE SUPERIOR DO BIERÇO FOI LEVADO PELOS TÉCNICOS PARA CONSERTO. NO DIA SEQUINTE RECEBI O ORÇAMENTO COM O LAUDO INFORMANDO QUE A CAUSA DO PROBLEMA FOI O FATO DO EQUIPAMENTO TER SIDO LIGADO EM TENSÃO ERRADA. PARECE O LAUDO PARA A GERENTE DE ENFERMAGEM SRA. ELENICE FARSEN PARA QUE A MESMA TOMASSE CONHECIMENTO E PROVIDENCIAS COM RELAÇÃO AO FATO”

Após a juntada dos documentos, foi realizada audiência para oitiva de esclarecimentos. Segue uma síntese dos depoimentos: (...)

Neste diapasão, infere-se da Conclusão da Comissão Processante o conjunto probatório que evidentemente não se comprovou se o equipamento sofreu um mau uso, por ter sido ligado em voltagem diferente, porém as tomadas de voltagens 110v e 220v são instaladas em locais contrários, sendo dificultada a ligação em outra voltagem devido a distância da instalação do berço e as tomadas. A possibilidade do equipamento ter ficado ligado por muito tempo, inicialmente houve o funcionamento do berço, sendo a ocorrência, em outro momento não mais funcionou. Ainda, a possibilidade de queda de luz, que evidentemente possa acontecer o aquecimento;

Do manuseio dos laudos, sendo eles da empresa de manutenção e da equipe de eletricitas do município, não se concluíram efetivamente como ocorrência do mau uso do equipamento, apenas inconclusivas suposições.

Neste diapasão as provas clarificam que o equipamento apresentou problemas ao ligar, tendo sofrido fuga de tensão devido o reacendimento do fusível e grudado no

aparelho por ter derretido ocasionando a queima da placa principal do equipamento, mas que assim, não elucidou o que efetivamente ocasionou o problema no equipamento, sendo que, não comprovou efetivamente se o equipamento foi ligado em voltagens errada, pois as tomadas são instaladas distantes umas das outras, ou se dele houve aquecimento contínuo por ter permanecido ligado por maior tempo, que, por conseguinte o equipamento foi ligado juntamente num mesmo filtro de linha acompanhado de outro equipamento de computador.

Percebeu-se que o equipamento foi utilizado por inúmeros servidores sem o efetivo controle individualizado, sendo ele instalado exclusivamente em uma sala sem o seu movimento do local, com uma instalação de um painel exclusivo, mas com a ligação em uma extensão juntamente com outro equipamento.

Notadamente, os laudos apresentados não são conclusivos, apenas com suposições de ter havido a possibilidade de ligação em voltagem incorreta, apresentado pela empresa de manutenção, qual não se confirmou, ainda, o laudo presente dos eletricitas do município não aderiram em questões técnicas que pudessem confirmar se existiu o mau uso indevido do equipamento, afirmando apenas as questões de instalações de tomadas localizadas uma das outras, impossibilitando a sua ligação em outra voltagem.

Por derradeiro, temos do conjunto probatório, a inexistência de autoria dos fatos, e a não comprovação com convicção do motivo pelo qual ocorreu a prejuízo no aparelho, que estava em uso normal e deixou de funcionar pela presença do fusível derretido e ter queimado a placa principal.

3. DISPOSITIVO

ACATO, o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o art.172 da Lei nº 2155/10;

APROVO, o Parecer Jurídico, parte integrante desta decisão, que opina pela arquivamento do procedimento.

DETERMINO, ao setor responsável do HMCL, com vista ao presente, para que formalize um efetivo controle de uso individualizado dos servidores que se utilizam dos equipamentos.

JULGO, improcedente a presente sindicância, devendo o presente feito ser arquivado, tudo nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo.

A vista do presente julgamento, determino seja dada a publicidade necessária ao ato, através de publicação na Imprensa Oficial do Município.

Cumpra-se.

Jaguariáiva, 24 de junho de 2021.

ALCIONE LEMOS

PREFEITA



SAMAE

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2.021
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
VIGÊNCIA 12 MESES - ASSINATURA 01/06/2.021

Consideram-se registrados os preços relacionados destas:

KAGIL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no C.N.P.J 37.631.931/0001-06, com sede à Rua da Várzea, nº 47 – Jardim São Pedro, na Cidade de Porto Alegre RS, CEP: 91040-600.

Item	Descrição	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Hidrômetro Velocímetro Unijato para água fria:- Classe metrológica BH-AV; Comprimento 115mm;- Diâmetro nominal de 1/2" (DN 15);Vazão nominal de 0,75 m³/h; Vazão máxima de 1,5 m³/h; Vazão de transição de 0,06 m³/h; Vazão mínima de 0,015 m³/h; Início de funcionamento de 0,006 m³/h; Sem conexão; Relojoaria transparente rígida, com leitura a 45° com o Logomarca do SAMAE JAGUARIAÍVA PR. Relojoaria tipo seca (IP68);Relojoaria giratória, com limitador no fim de curso; Cúpula de vidro;- Transmissão Magnética;- Blindagem magnética; Bujão em Latão; Proteção de rosca; Perda de carga <1 bar; Filtro integrado na entrada do medidor; Pintura eletrostática tinta epóxi azul; Sistema de lacração que oferece proteção contra fraudes ao mecanismo interno; Temperatura máxima de trabalho 40°C;Pressão máxima de trabalho 10 bar; Cada hidrômetro deverá acompanhar com uma etiqueta adesiva com o número do mesmo, que será utilizado como controle de instalação e será colada na ordem de serviço e instalação do mesmo. - Fabricação e ensaios de acordo com todas as Normas/Portarias vigentes 246:2000, NBR 5426:1985, NBR 8194:2015, NBR NM 212:1999;- Certificação ISO 9001:2015 e ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 e ISO 4064 e derivadas.	UN	1.500	R\$ 77,20	R\$ 115.800,00
2	Hidrômetro Velocímetro Unijato para água fria:- Classe metrológica BH-AV; Comprimento 115mm;- Diâmetro nominal de 1/2" (DN 15);Vazão nominal de 0,75 m³/h; Vazão máxima de 1,5 m³/h; Vazão de transição de 0,06 m³/h; Vazão mínima de 0,015 m³/h; Início de funcionamento de 0,006 m³/h; Sem conexão; Relojoaria transparente rígida, com leitura a 45° com o Logomarca do SAMAE JAGUARIAÍVA PR. Relojoaria tipo seca (IP68);Relojoaria giratória, com limitador no fim de curso; Cúpula de vidro;- Transmissão Magnética;- Blindagem magnética; Bujão em Latão; Proteção de rosca; Perda de carga <1 bar; Filtro integrado na entrada do medidor; Pintura eletrostática tinta epóxi azul; Sistema de lacração que oferece proteção contra fraudes ao mecanismo interno; Temperatura máxima de trabalho 40°C;Pressão máxima de trabalho 10 bar; Cada hidrômetro deverá acompanhar com uma etiqueta adesiva com o número do mesmo, que será utilizado como controle de instalação e será colada na ordem de serviço e instalação do mesmo. - Fabricação e ensaios de acordo com todas as Normas/Portarias vigentes 246:2000, NBR 5426:1985, NBR 8194:2015, NBR NM 212:1999;- Certificação ISO 9001:2015 e ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 e ISO 4064 e derivadas.	UN	500	R\$ 98,50	R\$ 49.250,00



3	Hidrômetro Velocímetro Unijato para água fria:- Classe metrológica BH-AV; Comprimento 115mm; Diâmetro nominal de 1/4" (DN 20); Vazão nominal de 0,75 m³/h; Vazão máxima de 1,5 m³/h; Vazão de transição de 0,06 m³/h; Vazão mínima de 0,015 m³/h; Início de funcionamento de 0,006 m³/h; Sem conexão; Relojoaria transparente rígida, com leitura a 45° com Logomarca do SAMAE de JAGUARAIÁVA PR; Relojoaria tipo seca (IP68); Relojoaria giratória, com limitador no fim de curso; Cúpula de vidro;- Transmissão Magnética;- Blindagem magnética; Bujão em Latão; Proteção de rosca; Perda de carga <1 bar; Filtro integrado na entrada do medidor; Pintura eletrostática tinta epóxi azul; Sistema de lacração que oferece proteção contra fraudes ao mecanismo interno; Temperatura máxima de trabalho 40°C; Pressão máxima de trabalho 10 bar; Logotipo do SAMAE de JAGUARAIÁVA-PR. Cada hidrômetro deverá acompanhar com uma etiqueta adesiva com o número do mesmo, que será utilizado como controle de instalação e será colada na ordem de serviço e instalação do mesmo. - Fabricação e ensaios de acordo com todas as Normas/Portarias vigentes 246:2000, NBR 5426:1988, NBR 8194:2015, NBR NM 212:1999;- Certificação ISO 9001:2015 e ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 e ISO 4064 e derivadas.	UN	300	R\$ 78,80	R\$ 23.640,00
4	Hidrômetro Velocímetro Unijato para água fria:- Classe metrológica BH-AV; Comprimento 115mm; Diâmetro nominal de 1/4" (DN 20); Vazão nominal de 0,75 m³/h; Vazão máxima de 1,5 m³/h; Vazão de transição de 0,06 m³/h; Vazão mínima de 0,015 m³/h; Início de funcionamento de 0,006 m³/h; Sem conexão; Relojoaria transparente rígida, com leitura a 45° com Logomarca do SAMAE de JAGUARAIÁVA PR; Relojoaria tipo seca (IP68); Relojoaria giratória, com limitador no fim de curso; Cúpula de vidro;- Transmissão Magnética;- Blindagem magnética; Bujão em Latão; Proteção de rosca; Perda de carga <1 bar; Filtro integrado na entrada do medidor; Pintura eletrostática tinta epóxi azul; Sistema de lacração que oferece proteção contra fraudes ao mecanismo interno; Temperatura máxima de trabalho 40°C; Pressão máxima de trabalho 10 bar; Logotipo do SAMAE de JAGUARAIÁVA-PR. Cada hidrômetro deverá acompanhar com uma etiqueta adesiva com o número do mesmo, que será utilizado como controle de instalação e será colada na ordem de serviço e instalação do mesmo. - Fabricação e ensaios de acordo com todas as Normas/Portarias vigentes 246:2000, NBR 5426:1988, NBR 8194:2015, NBR NM 212:1999;- Certificação ISO 9001:2015 e ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 e ISO 4064 e derivadas.	UN	100	R\$ 99,80	R\$ 9.980,00

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2.021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

VIGÊNCIA 12 MESES - ASSINATURA 31/05/2021

Consideram-se registrados os preços relacionados destas:

CALDAS QUÍMICA E COMÉRCIO LTDA EPP - C.N.P.J 01.591.897/0001-38, com sede no Sítio Santana, SN - Distrito de Santana de Caldas, na Cidade de Caldas/MG, CEP: 37.785-000;

GUSTAVO AZEVEDO PINTO ME - C.N.P.J 08.688.131/0001-15, com sede à Rua Barão de Antonina, 302 - Centro, na Cidade de Jataizinho/PR, CEP: 86.210-000.

MEMORIAL DESCRITIVO: MATERIAL ELÉTRICO PARA USO NAS MANUTENÇÕES DO SAMAE

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA
01	700	SC	SULFATO DE ALUMÍNIO GRANULADO, ISENTO DE FERRO (Al ₂ (SO ₄) ₃). SACA COM 25 KG. COM FICHA TÉCNICA, FISPQ DE SEGURANÇA, BAIXO TEOR DE IMPUREZAS (MAX. 1,91%) E CERTIFICADO DE QUALIDADE. ESPECÍFICO PARA APLICAÇÃO EM TRATAMENTO DE ÁGUA.	CALDAS QUÍMICA	R\$ 60,00	R\$ 42.000,00	CALDAS QUÍMICA E COMÉRCIO LTDA EPP
02	600	SC	CAL CALCÍTICA HIDRATADA (Ca(OH) ₂), MÍNIMO 91%, SACA COM 20 KG. COM FICHA TÉCNICA, FISPQ DE SEGURANÇA, BAIXO TEOR DE IMPUREZAS E CERTIFICADO DE QUALIDADE. ESPECÍFICO PARA APLICAÇÃO EM TRATAMENTO DE ÁGUA.	BELOCAL	R\$ 36,39	R\$ 21.834,00	CALDAS QUÍMICA E COMÉRCIO LTDA EPP
03	200	SC	FLUOSSILICATO DE SÓDIO DE ORIGEM NACIONAL (Na ₂ SiF ₆), MÍNIMO 98,5%, SACA COM 25 KG. COM FICHA TÉCNICA, FISPQ DE SEGURANÇA, BAIXO TEOR DE IMPUREZAS (MAX. 1,5%) E CERTIFICADO DE QUALIDADE. ESPECÍFICO PARA APLICAÇÃO EM TRATAMENTO DE ÁGUA.	BEL	R\$ 367,50	R\$ 73.500,00	CALDAS QUÍMICA E COMÉRCIO LTDA EPP
04	1.400	SC	CLORETO DE SÓDIO - SAL BRANCO IN NATURA (NaCl), MÍNIMO 99%, SACA COM 25 KG. COM FICHA TÉCNICA, FISPQ DE SEGURANÇA, ISENTO DE IMPUREZAS COMO FERRO, CIANETO, IODO, MERCÚRIO, ARSENIO, CADMIO, CHUMBO, NIQUEL, ANTIMÔNIO, SELÊNIO, E CERTIFICADO DE QUALIDADE. ESPECÍFICO PARA PRODUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, PARA TRATAMENTO DE ÁGUA.	NOBRE	R\$ 23,74	R\$ 33.236,00	GUSTAVO AZEVEDO PINTO ME

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 022/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017**



EXPEDIENTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguaraiava

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguaraiava/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016/Regulamentado pelo Decreto 452/2016.

Rosana Araujo Lopes - MTB. nº 3194 - PR
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta
Fone: (43) 3535-5638

E-mail: comunicacao@jaguaraiava.pr.gov.br

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARAIÁVA
CONTRATADA: ELENICE T. PRINCIVAL LOCADORA DE EQUIPAMENTOS.

CNPJ Nº 16.651.014/0001-05

OBJETO: Prorroga-se o prazo do contrato 022/2017 de locação mensal de 09 máquinas copiadoras para sede administrativa do SAMAE, no período de 02/06/2021 a 01/06/2022

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do referido Contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, §1º, da Lei de Licitações.

JAGUARAIÁVA, EM 02/06/2021.